

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À ESCRAVIDÃO MODERNA E AO TRÁFICO DE PESSOAS

Programa

PG-SAFE-EXT-SIG-004

Revisão: 0

Data Revisão: 29/09/2026

Cliente: INTERNO E EXTERNO

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À ESCRAVIDÃO MODERNA E AO TRÁFICO DE PESSOAS

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

PG-SAFE-EXT-SIG-004

REV.	DATA	DESCRIÇÃO	ELAB.	VERIF.	APROV.
0	29/09/2026	EMIÇÃO ORIGINAL	ACC	CEF	ESS

DATA DE EMISSÃO DO TEMPLATE: 18/02/2015

REVISÃO DO TEMPLATE: 0

DATA DA REVISÃO DO TEMPLATE: 18/02/2015

Sumário

1. NOSSO COMPROMISSO	4
1.1 O que é escravidão moderna e tráfico de pessoas	4
1.2 O que nos guia	4
2. PARA QUEM VALE ESTA POLÍTICA	5
3. NOSSOS PRINCÍPIOS.....	5
4. COMO ISSO FUNCIONA NA PRÁTICA.....	6
4.1 Nas nossas relações de trabalho.....	6
4.2 Com fornecedores e parceiros	6
4.3 Sinais de alerta que merecem atenção.....	6
4.4 Se você perceber algo, comunique.....	7
5. NOSSO PAPEL	7
6. O QUE ACONTECE EM CASO DE VIOLAÇÕES DA POLÍTICA.....	7
7. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

1. NOSSO COMPROMISSO

Na Safe Solutions, respeitamos os direitos humanos em tudo o que fazemos, com todas as pessoas com quem nos relacionamos.

Não aceitamos, sob nenhuma hipótese: escravidão moderna, trabalho análogo ao de escravo, trabalho forçado, servidão por dívida, trabalho infantil, exploração sexual, tráfico de pessoas ou qualquer prática que retire de alguém sua dignidade ou sua liberdade.

1.1 O que é escravidão moderna e tráfico de pessoas

Escravidão moderna é um termo amplo. Ele reúne diferentes formas de exploração: trabalho forçado, servidão por dívida, trabalho análogo ao escravo e tráfico de pessoas. Em comum, todas elas tiram da pessoa a liberdade de decidir sobre o próprio trabalho e a própria vida.

- **Trabalho análogo ao escravo:** acontece quando alguém é submetido a jornadas exaustivas, condições degradantes de trabalho, trabalhos forçados ou tem sua liberdade de ir e vir restringida por dívida com o empregador (Código Penal, art. 149).
- **Tráfico de pessoas:** é recrutar, transportar, alojar ou acolher alguém mediante ameaça, violência, fraude ou abuso, com a finalidade de explorá-la: em trabalho forçado, servidão, remoção de órgãos, exploração sexual ou adoção ilegal (Código Penal, art. 149-A, incluído pela Lei nº 13.344/2016).

Não aceitamos, sob nenhuma hipótese, qualquer uma dessas práticas.

1.2 O que nos guia

Baseamos esta política em normas nacionais e internacionais de referência:

- Constituição Federal, que garante a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho;
- Código Penal, artigos 149 e 149-A;
- Lei nº 13.344/2016, sobre prevenção e repressão ao tráfico de pessoas;
- Convenções nº 29 e nº 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre trabalho forçado;
- Protocolo de Palermo — Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas —, ratificado pelo Brasil pelo Decreto nº 5.017/2004;
- Declaração Universal dos Direitos Humanos, da ONU;

- Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, da ONU (2011);
- Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (a "Lista Suja"), regulamentado pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024.
- Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) — proíbe trabalho infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Esta política estabelece as diretrizes que colocam esse compromisso em prática.

2. PARA QUEM VALE ESTA POLÍTICA

O objetivo é simples: prevenir, identificar e combater qualquer prática ligada à escravidão moderna e ao tráfico de pessoas.

Esta política vale para:

- Sócios e administradores;
- Colaboradores, estagiários e aprendizes;
- Fornecedores, prestadores de serviço, consultores, parceiros comerciais e demais que atuem em nome ou no interesse da Safe Solutions, no que for aplicável a cada um.

Ela funciona em conjunto com o Código de Conduta Ética Profissional, o Código de Conduta para Fornecedores e os demais documentos do nosso Programa de Compliance.

3. NOSSOS PRINCÍPIOS

São os princípios que orientam nossas decisões no dia a dia:

Respeito aos direitos humanos

Conduzimos nossas atividades respeitando a dignidade, a liberdade e os direitos fundamentais de cada pessoa.

Trabalho livre e digno

Não aceitamos trabalho forçado, trabalho análogo ao de escravo, servidão por dívida, tráfico de pessoas ou qualquer prática que restrinja a liberdade de alguém ou contrarie a lei.

Também exigimos que os trabalhadores tenham condições adequadas de alimentação, alojamento e instalações sanitárias, e que fornecedores e parceiros incluam essa mesma exigência nos contratos que celebrarem com suas próprias subcontratadas.

Responsabilidade nas relações de negócio

Esperamos que nossos fornecedores, parceiros e demais terceiros compartilhem esse mesmo compromisso com os direitos humanos e com relações de trabalho justas.

Conformidade com a lei

Cumprimos a legislação aplicável e trabalhamos para prevenir riscos de escravidão moderna e de tráfico de pessoas antes que ocorram.

4. COMO ISSO FUNCIONA NA PRÁTICA

4.1 Nas nossas relações de trabalho

Construímos relações de trabalho baseadas em respeito, liberdade, igualdade de oportunidades e cumprimento da lei.

4.2 Com fornecedores e parceiros

Incentivamos nossos parceiros de negócio a seguir práticas alinhadas a esta política. Quando necessário, avaliamos os riscos de direitos humanos envolvidos na relação. Antes de contratar fornecedores com mão de obra intensiva, como empresas de limpeza, logística ou construção, consultamos a Lista Suja para verificar se a empresa não consta no cadastro.

Por exemplo: se uma empresa terceirizada de limpeza ou de logística cobra taxa de recrutamento dos próprios trabalhadores, retém documentos pessoais ou impõe jornadas exaustivas sem descanso, isso é um sinal de alerta e deve ser reportado, mesmo que a empresa não seja nossa funcionária direta.

4.3 Sinais de alerta que merecem atenção

Alguns sinais podem indicar risco de trabalho forçado ou de tráfico de pessoas. Fique atento a situações como:

- Retenção de documentos pessoais (RG, carteira de trabalho, passaporte);
- Dívidas impostas pelo empregador que a pessoa nunca consegue quitar;
- Jornadas de trabalho excessivas, sem descanso ou folga;
- Moradia em condições degradantes fornecida pelo empregador;
- Ameaças; ou o trabalhador impedido de sair do local por conta própria.

Nenhum desses sinais, isoladamente, prova uma violação. Mas juntos, ou de forma recorrente, são motivo suficiente para reportar.

4.4 Se você perceber algo, comunique

Qualquer pessoa que atue em nome da Safe Solutions deve comunicar situações que possam indicar violação aos direitos humanos ou a esta política. Qualquer denúncia, comunicação ou dúvida deve ser feita através do **Canal de Ética**: www.safesolutions.com.br/canaldeetica

Toda comunicação feita de boa-fé é tratada com confidencialidade e imparcialidade. Quem reporta uma preocupação ou colabora com uma apuração interna não sofre retaliação, em nenhuma hipótese.

5. NOSSO PAPEL

A promoção dos direitos humanos é responsabilidade de todos nós. Cada papel contribui de um jeito diferente:

- **Diretoria:** promove a cultura ética da empresa e apoia o Programa de Compliance.
- **Lideranças:** disseminam esta política para suas equipes e dão o exemplo no dia a dia.
- **Colaboradores:** conhecem e cumprem esta política, agem com respeito aos direitos humanos e comunicam, de boa-fé, qualquer situação de risco.
- **Compliance:** orienta a aplicação desta política, apoia a prevenção de riscos, promove capacitações periódicas sobre o tema e acompanha o tratamento das comunicações recebidas.

6. O QUE ACONTECE EM CASO DE VIOLAÇÕES DA POLÍTICA

O descumprimento desta política pode resultar em medidas disciplinares e contratuais, além de outras responsabilidades previstas em lei.

Tratamos todas as comunicações recebidas com imparcialidade. Não admitimos retaliação contra quem relata, de boa-fé, uma possível irregularidade ou colabora com uma apuração interna.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política faz parte do Programa de Compliance da Safe Solutions e deve ser seguida juntamente com os demais normativos internos.

Situações não previstas aqui devem ser avaliadas à luz dos princípios desta política.

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e é revisada periodicamente, ou sempre que necessário.